

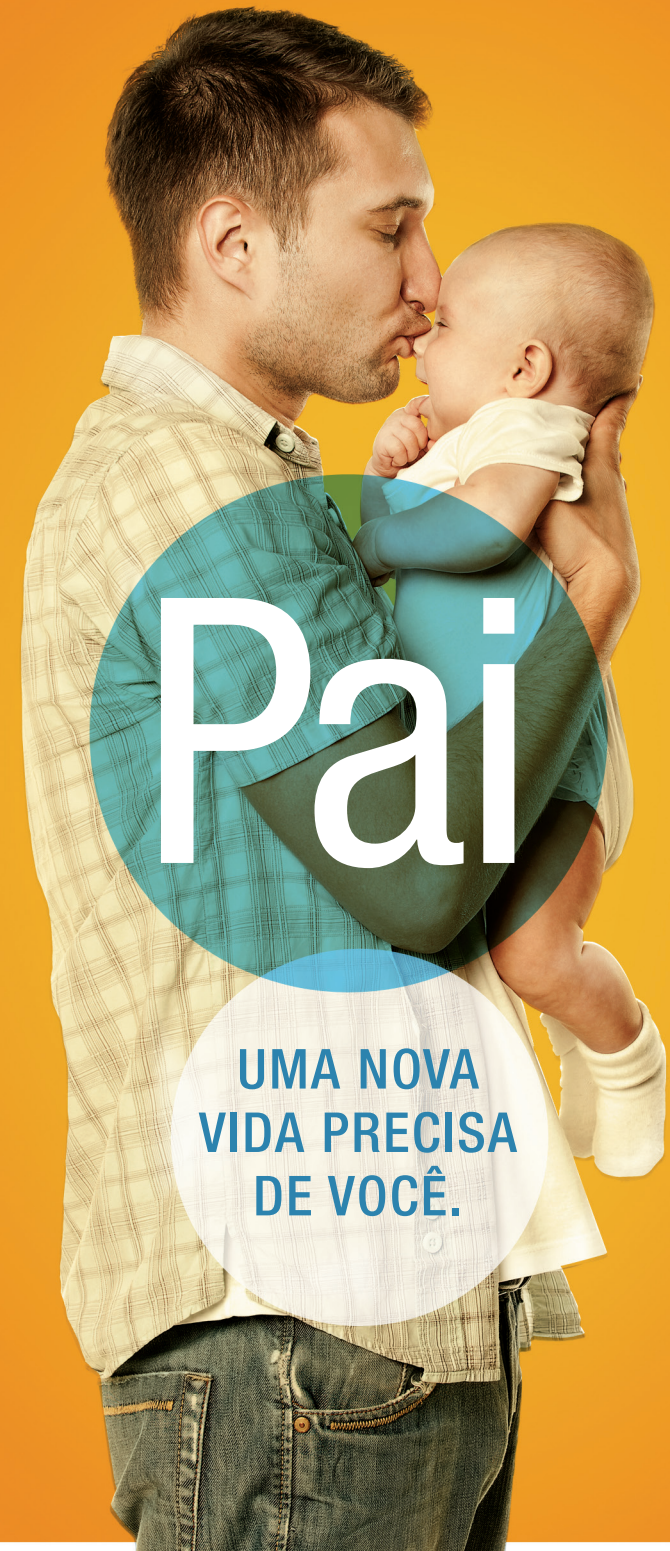
DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

SAS - Brasília/DF - Mar./2013 - 500.000 ex. - 21x29,7cm - Editora MS/CGD/5AA - OS 2013/0086



# Pai

UMA NOVA  
VIDA PRECISA  
DE VOCÊ.

## POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM (PNAISH)

A PNAISH visa facilitar e ampliar o acesso com qualidade da população masculina às ações e aos serviços de assistência integral à saúde da Rede SUS, mediante a atuação nos aspectos socioculturais, sob a perspectiva de gênero, contribuindo de modo efetivo para a redução da morbidade e da mortalidade e a melhoria das condições de saúde.

### PATERNIDADE E CUIDADO

A paternidade é um momento de mudança na vida do homem. Sua presença constitui-se como um importante elemento em todas as fases da vida do filho.

Essa transição implica novas responsabilidades e, conseqüentemente, novas dúvidas e questionamentos. Mas os desafios de socializar e educar seu filho podem se resumir em uma simples atitude: ser um cuidador.

Neste sentido, engajar os homens no acompanhamento da gestação e do parto de suas parceiras e nos cuidados no desenvolvimento da criança possibilita a todos uma melhor qualidade de vida e vínculos afetivos saudáveis.

A PNAISH tem como um dos seus principais objetivos propor estratégias para que isso seja garantido.

### RECOMENDAÇÕES

Para que todo pai seja um cuidador:

- Participe do período pré-natal, do parto e do puerpério;
- Faça testes de HIV, sífilis e hepatites virais;
- Esteja em dia com a sua saúde: realize os exames de rotina e siga os tratamentos recomendados;
- Divida as tarefas de cuidados e atividades domésticas;
- Brinque com seu filho e participe ativamente da sua educação;
- Demonstre afeto e crie seu filho sem violência;
- Ensine para seu filho que todas as pessoas são iguais e merecem respeito;
- Tenha orgulho de ser um pai cuidador.

### PARA AS EQUIPES DE SAÚDE\*

- Promover junto à equipe a reflexão sobre temas relacionados à masculinidade, cuidado paterno e metodologias para trabalho com homens.
- Incluir os homens e pais nas rotinas dos serviços e convidá-los para as consultas, exames e atividades de grupo relacionadas ao cuidado com seus filhos e parceiras, tais como contracepção, teste de gravidez e acompanhamento pediátrico.
- Incentivar a participação dos pais no pré-natal, parto e pós-parto e dar a eles tarefas significativas, como cortar o cordão umbilical e/ou dar o primeiro banho. Divulgar o direito de eles acompanharem o parto.
- Facilitar a presença dos pais nas enfermarias, acompanhando seus filhos internados.
- Promover com os homens atividades educativas que discutam temas relacionados ao cuidado, numa perspectiva de gênero.
- Acolher os homens, valorizando sua capacidade, escutando suas demandas e sugestões, oferecendo apoio nas situações difíceis e incentivando-os a cuidar da própria saúde.
- Propor adaptações no ambiente de modo a favorecer a presença dos homens, tais como cadeiras, camas, banheiros masculinos, divisórias, cartazes e revistas.
- Dar visibilidade ao tema do cuidado paterno, incluindo-o nas diferentes atividades educativas realizadas pela unidade, como: contracepção, pré-natal, aleitamento, grupos de adolescentes, pais e idosos.
- Oferecer horários alternativos, tais como sábados e terceiro turno, para consultas, atividades de grupo e visitas às enfermarias, a fim de facilitar a presença dos pais que trabalham.
- Estabelecer parcerias com a comunidade para fortalecer a rede de apoio social.

\*Retirado da cartilha "Unidade de Saúde Parceira do Pai" da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro/RJ.

### CONHEÇA SEUS DIREITOS

- Lei nº 9.263/96 - Dá direito a todo cidadão brasileiro a todos os métodos cientificamente aceitos de concepção e contracepção.
- Lei Federal nº 8.069/90 - Direito ao acompanhamento de crianças e adolescentes internados.
- Lei Federal nº 11.108/05 - Garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do SUS. O acompanhante será indicado pela parturiente.
- Portaria nº 2.418/05 - Define como pós-parto imediato o período de 10 dias após o parto e dá cobertura para que o(a) acompanhante possa ter acomodação adequada e receber as principais refeições.
- Portaria nº 48/99 Ministério da Saúde - Dispõe sobre o planejamento familiar e dá outras providências.
- Licença-paternidade de 5 (cinco) dias - Concedida pela Constituição Federal/88 em seu artigo 7º, XIX e art. 10, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
- Portaria nº 1.944/09 - Institui, no âmbito do SUS, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH).